

Lei nº 545 de 4 de novembro de 1965.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO a abrir um crédito especial, na importância de Cr\$385.000.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o CHEFE DO EXECUTIVO autorizado a abrir um crédito especial, na importância de trezentos e oitenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$385.000) para atender às despesas com aluguel de um cômodo destinado ao funcionamento do escritório de vendas de lotes, bem como, aluguel de uma casa residencial para o Delegado de Polícia, desta cidade.

Art. 2º - Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior, fica o CHEFE DO EXECUTIVO autorizado a, mediante decreto, utilizar qualquer dos recursos técnicos previstos no § 1º do artigo 43 da lei nr. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, aos 4 de novembro de 1965.

Ass) Antônio Luciano de Araújo
Belarmino Roriz
José Rodrigues dos Reis